



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**RESOLUÇÃO Nº 928/2013 - CONSU, de 18 de fevereiro de 2013.**

**ESTABELECE AS NORMAS QUE CRIAM E REGULAMENTAM AS COMISSÕES PERMANENTES SETORIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE.**

O **Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o **Conselho Universitário - CONSU**, na reunião de 18 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas as seguintes Comissões Permanentes Setoriais, uma em cada Pró-Reitoria:

- I** - Comissão Permanente de Planejamento - CPPLAN;
- II** - Comissão Permanente de Administração - CPAD;
- III** - Comissão Permanente de Políticas Estudantis - CPPOLE;
- IV** - Comissão Permanente de Extensão - CPEX;
- V** - Comissão Permanente de Graduação - CPGRAD;
- VI** - Comissão Permanente de Pós-Graduação e Pesquisa - CPPGPq.

**Parágrafo Único** - Para o melhor desempenho de sua missão, as Comissões Permanentes Setoriais poderão se valer do assessoramento das câmaras técnicas da Pró-Reitoria a que estiver afeta.

**Art. 2º** - As Comissões Permanentes Setoriais, de caráter consultivo, têm por finalidade:

- I** - articular Centros, Faculdades e Institutos Superiores com as Pró-Reitorias, na construção das políticas setoriais;
- II** - apoiar o processo de tomada de decisão das Pró-Reitorias para o aprimoramento continuado da política setorial e o acompanhamento da prática de princípios, diretrizes e metas pactuadas;
- III** - acompanhar os planos de ação das Pró-Reitorias e indicar novos rumos para a política setorial;
- IV** - subsidiar o trabalho da Comissão Permanente de Avaliação-CPA; e
- V** - subsidiar o trabalho das Pró-Reitorias em suas relações com os Conselhos Superiores da Universidade.

**Art. 3º** - As Comissões Permanentes Setoriais terão a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor;

II - os titulares das principais unidades gerenciais da Pró-Reitoria; e

III - representantes de outras instâncias, na forma do Anexo.

**§ 1º** - Cabe ao Reitor a nomeação dos componentes das Comissões Permanentes Setoriais.

**§ 2º** - As unidades gerenciais de cada Pró-Reitoria são aquelas estabelecidas no Regimento próprio e na conformidade da estrutura organizacional em vigor.

**§ 3º** - Exceto no caso da CPPLAN, cujos membros são os titulares dos respectivos cargos, os representantes de Centros, Faculdades e Institutos Superiores das demais comissões são indicados, com seus suplentes, pelos respectivos diretores por meio de listas tríplices, na forma do parágrafo seguinte.

**§ 4º** - A elaboração das listas tríplices será feita pelos diretores de Centros, Faculdades e Institutos, para cada Comissão Permanente Setorial, e submetida ao Reitor para escolha e nomeação.

**§ 5º** - Na composição de cada Comissão Permanente Setorial, será respeitado o princípio da participação de, pelo menos, um representante das unidades do interior do Estado.

**§ 6º** - Na composição da Comissão Permanente Setorial da Pós-Graduação e Pesquisa, haverá, necessariamente, a participação de representante dos Institutos Superiores.

**Art. 4º** - Cada Comissão Permanente Setorial será presidida pelo Pró-Reitor correspondente ou por quem ele indique dentre os membros da comissão, quando de suas faltas ou impedimentos.

**Art. 5º** - As Comissões Permanentes Setoriais reunir-se-ão, ordinariamente, no mínimo quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Pró-Reitor a fim de cumprir uma pauta específica.

**Art. 6º** - As indicações emanadas do trabalho das Comissões Permanentes Setoriais, devidamente respaldadas na produção das câmaras técnicas respectivas, seguirão, no caso de resultarem em formulação de instrumentos, os trâmites de passagem pela apreciação do Reitor e encaminhamento aos Conselhos Superiores pertinentes.

**Art. 7º** - Dentro de sessenta (60) dias úteis a partir da primeira posse dos membros, a Comissão Permanente Setorial da PROPLAN-CPPLAN definirá o regimento que normatizará o funcionamento de todas as comissões setoriais.

**Art. 8º** – Fica revogada a Resolução Nº 711 – CONSU, de 22 de dezembro de 2009.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará**, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2013.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio  
**Reitor**



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC**



**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 928/CONSU, DE 18/02/2012**

**COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS PERMANENTES SETORIAIS**

**CPAD:**

4 representantes dos Centros, Faculdades e Institutos.

**CPPOLE:**

4 representantes dos Centros, Faculdades e Institutos.

**CPEX:**

4 representantes dos Centros, Faculdades e Institutos.  
Presidente da Câmara de Extensão.

**CPGRAD:**

4 representantes dos Centros, Faculdades e Institutos.

Presidente da Câmara de Graduação.

Presidente do Fórum dos Coordenadores dos Cursos de Graduação.

**CPPGPq:**

4 representantes dos Centros, Faculdades e Institutos.

Presidente da Câmara de Pesquisa.

Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

**CPPLAN:**

Os Pró-Reitores.

Os Diretores dos Centros, Faculdades e Instituto.

Representante da Câmara de Ensino de Graduação.

Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Representante da Câmara de Pesquisa.

Representante da Câmara de Extensão.

Representante do Fórum de Coordenadores dos Cursos de Graduação.